



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Altera dispositivo da Resolução CSE/UFCG no 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria MEC nº 1.038/2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.025102/2021-54, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o §3º do artigo 60 da Resolução CSE/UFCG nº 26, de 13 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60. Omissis
(...)”

§ 3º *Será permitido o aproveitamento de estudos de conteúdos ou disciplinas cursados no âmbito do ensino remoto, independentemente do período*

de integralização do curso em que o discente se encontra matriculado na Universidade Federal de Campina Grande.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, persistindo seus efeitos enquanto durar o ensino remoto, salvo decisão diversa da Câmara Superior de Ensino.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 22 de junho de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA
Presidente